

**NOTA TÉCNICA Nº 008/2009 – SRE-SFS/ADASA**

**Proposta Preliminar para a  
1ª Revisão Tarifária Periódica da CAESB**

**ANEXO XI**

**Receita Requerida, Receita Verificada e  
Reposicionamento Tarifário Periódico (RTP)**

**Superintendência de Regulação Econômica de Serviços Públicos – SRE**

**Superintendência de Fiscalização de Serviços Públicos – SFS**

**25 de setembro de 2009**

---

## 1. Objetivo

O objetivo deste anexo é apresentar os resultados preliminares da aplicação da metodologia estabelecida pela Resolução ADASA nº 58, de 23/03/09, para determinação da Receita Requerida (RR), da Receita Verificada (RV) e do Reposicionamento Tarifário Periódico (RTP) que serão considerados na 1ª Revisão Tarifária Periódica da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB.

## 2. Contextualização

O Reposicionamento Tarifário Periódica (RTP) é definido como sendo o percentual médio que reposiciona as tarifas de abastecimento de água e esgotamento sanitário em nível compatível com o equilíbrio econômico e financeiro do contrato de concessão e é expresso pela seguinte equação:

$$\text{Reposicionamento Tarifário} = \frac{\text{Receita Requerida} - \text{Outras Receitas}}{\text{Receita Verificada}}$$

A receita de equilíbrio é denominada de **Receita Requerida**, a receita atual é denominada de **Receita Verificada** e a variação entre essas receitas de **Reposicionamento Tarifário Periódica (RTP)**.

Vale destacar que para o cálculo deste último é necessário o conhecimento do valor correspondente às **Outras Receitas**, as quais são oriundas de outras atividades que não a prestação direta do serviço público regulado, mas que guardam pertinência com o serviço básico regulado.

O período onde se verificará a variação entre a Receita Requerida e a Receita Verificada é denominado de **Ano-teste**, que no caso da 1ª Revisão Tarifária Periódica da CAESB corresponde ao período de março/2008 a fevereiro/2009.

Portanto, para obter o valor do Reposicionamento Tarifário Periódica (RTP) Periódico (RTP) é necessária a apuração da Receita Requerida, da Receita Verificada e das Outras Receitas.

O Reposicionamento Tarifário Periódica (RTP) representa a grandeza de quanto a tarifa atual da concessionária precisa ser alterada para que a sua aplicação sobre o mercado do Ano -Teste reproduza a Receita Requerida. Sendo assim, o reposicionamento em si, reflete o quanto a tarifa deve variar para alcançar o nível adequado de receita estabelecido pelo valor da Receita Requerida.

Esse índice garante, no momento da revisão tarifária periódica, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão. Com a aplicação das regras de reajuste tarifário anual esse equilíbrio deverá ser mantido até a próxima revisão, quando novamente as tarifas serão reavaliadas.

### **3. Metodologia Adotada**

#### **3.1. Receita Requerida**

Para fins tarifários o Contrato de Concessão nº 001/2006, estabelece que a Receita da CAESB é composta por duas parcelas: Parcela A e Parcela B.

Assim, a Receita Requerida é a receita de equilíbrio compatível com a cobertura dos custos da Parcela A e da Parcela B definidas na revisão tarifária periódica em processamento.

A Parcela A é a parcela da Receita Requerida que incorpora os custos não gerenciáveis relacionados à atividade de abastecimento de água e esgotamento sanitário, conforme componentes definidos no Contrato de Concessão.

A Parcela B é a parcela da Receita Requerida que incorpora os custos gerenciáveis relacionados à atividade de abastecimento de água e esgotamento sanitário, tais como custos operacionais eficientes, remuneração e recuperação dos investimentos prudentemente realizados e as receitas irrecuperáveis.

Assim:

*Receita Requerida = Parcela A + Parcela B*

*Parcela A = Custos Não Gerenciáveis*

*Parcela B = Custos Gerenciáveis*

### *Custos Gerenciáveis*

$$= \text{Custos Operacionais Eficientes} + \text{Remuneração Adequada} \\ + \text{Receitas Irrecuperáveis}$$

### **Parcela A**

O valor da Parcela A é composta dos custos com a Taxa de Fiscalização do Serviço Público de Saneamento Básico – TFS e com a Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos – TFU.

### **Parcela B**

A Parcela B é definida mediante a apuração dos valores de:

- a) Custos Operacionais Eficientes;
- b) Remuneração Adequada; e
- c) Receitas Irrecuperáveis.

### **3.2. Outras Receitas**

As Outras Receitas são oriundas de outras atividades que não a prestação direta do serviço público regulado, mas que guardam pertinência com esse serviço.

### **3.3 Receita Verificada**

Receita Verificada é a receita resultante da aplicação das tarifas vigentes de abastecimento de água e esgotamento sanitário ao mercado, em m<sup>3</sup>, definido para o Ano-Teste, ou seja, representa a receita que a concessionária obteria no Ano-teste, caso não houvesse nenhuma variação tarifária nesse período. Assim:

$$\text{Receita Verificada} = \text{Tarifa Vigente} \times \text{Mercado do Ano-teste}$$

### **3.4 Reposicionamento Tarifário Periódico (RTP)**

O Reposicionamento Tarifário Periódico (RTP) representa a grandeza de quanto a tarifa vigente na data da revisão tarifária periódica precisa ser alterada para que a sua aplicação sobre o mercado do Ano-teste reproduza a Receita Requerida.

Sendo assim, o reposicionamento em si reflete o quanto a tarifa deve variar para alcançar o nível adequado de receita estabelecido pelo valor da Receita Requerida.

Dessa forma, para que a CAESB tenha receita capaz de cobrir os custos não gerenciáveis, dar a cobertura aos custos operacionais eficientes e propiciar uma remuneração adequada sobre o capital prudentemente investido, dada as características do negócio regulado, as tarifas de abastecimento de água e esgotamento sanitário devem ser reposicionadas em cada revisão pela utilização do Índice de Reposicionamento Tarifário Periódico (RTP), conforme fórmula a seguir:

$$\text{Reposicionamento Tarifário} = \frac{\text{Receita Requerida} - \text{Outras Receitas}}{\text{Receita Verificada}}$$

#### 4. Análise e Resultados

##### 4.1. Receita Requerida

Para o cálculo da Receita Requerida foram apurados os valores dos custos não gerenciáveis (Parcela A) e dos custos gerenciáveis (Parcela B).

A Parcela A, no valor de **R\$ 16.721.646,17**, apresentada na Tabela 1 a seguir, foi formada pelo valor da Taxa de Fiscalização do Serviço Público de Saneamento Básico – TFS e da Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos – TFU, cujos cálculos estão detalhados no ANEXO I – Parcela A desta Nota Técnica.

**Tabela 1**

PARCELA A	
Descrição	(R\$)
<b>Taxa de Fiscalização</b>	<b>16.721.646,17</b>
TFS	6.285.843,46
TFU	10.435.802,71

A Parcela B, no valor de **R\$ 611.862.699,79**, apresentado na Tabela 2 a seguir, foi composta pelo valor dos custos operacionais eficientes, da remuneração adequada e das receitas irrecuperáveis, cujos cálculos estão detalhados, respectivamente, nos ANEXO VI - Custos Operacionais Eficientes, ANEXO VII – Receitas Irrecuperáveis e ANEXO V – Remuneração Adequada desta Nota Técnica.

**Tabela 2**

PARCELA B	
Descrição	(R\$)
Custos Operacionais	299.902.625,24
Receitas Irrecuperáveis	2.216.495,77
Remuneração Adequada	309.743.578,79
<b>Total da Parcela B</b>	<b>611.862.699,79</b>

Dessa forma, tendo em vista que a Receita Requerida é composta pela Parcela A e pela Parcela B, o valor que garante o equilíbrio econômico e financeiro do contrato de concessão da CAESB é de **R\$ 628.584.345,96**.

#### 4.2. Outras Receitas

Como *Outras Receitas*, foi considerado o valor de **R\$ 4.267.679,43** cujos critérios de cálculo estão detalhados no ANEXO VIII, desta Nota Técnica.

#### 4.3 Receita Verificada

Para o cálculo da Receita Verificada aplicou-se as tarifas constantes do Anexo I da Resolução nº 05, de 16 de fevereiro de 2007 ao mercado do Ano-teste.

Cabe ressaltar que a Revisão Tarifária Periódica da CAESB é retroativa a março de 2008, ou seja, o Ano-teste refere-se ao período de março de 2008 a fevereiro de 2009. Dessa forma, o mercado considerado nesta revisão foi aquele realizado no período do Ano-teste, **299.858.310,00 m<sup>3</sup>**, e conseqüentemente a Receita Verificada foi de **R\$<sup>1</sup> 669.848.891,84**.

#### 4.4 Reposicionamento Tarifário Periódico (RTP)

Com base nesses itens, apurou-se o Índice de Reposicionamento Tarifário Periódico (RTP) Reposicionamento Tarifário Periódico (RTP) da seguinte forma:

$$RT = \frac{\text{Parcela A} + \text{Parcela B} - \text{Outras Receitas}}{\text{Receita Verificada}}$$

<sup>1</sup> Especificamente para efeito da 1ª Revisão da CAESB, obteve-se o cálculo da Receita Verificada por meio da divisão da Receita Faturada menos Pis/Cofins pelo índice de reajuste 2008 (1,0578), uma vez que a aplicação do índice nas tarifas é linear.

$$RT = \frac{628.584.345,96 - 4.267.679,43}{669.848.891,84}$$

$$RT = -6,80 \%$$

Conforme já contextualizado, este índice garante, no momento da revisão tarifária periódica, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão, e com a aplicação das regras de reajuste tarifário anual esse equilíbrio deverá ser mantido até a próxima revisão, quando novamente os custos e mercado serão reavaliados.

## 5. Conclusão

Assim, o resultado provisório do Reposicionamento Tarifário Periódico (RTP) a ser considerado na 1ª Revisão Tarifária Periódica da CAESB será de **6,80% negativos** composto por uma **Receita Requerida** no valor de **R\$ 628.584.345,96**, **Outras Receitas** no valor de **R\$ 4.267.679,43** e **Receita Verificada** no valor de **R\$ 669.848.891,84**.